



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.319, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo à abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 649.207,22 para complementação da Construção de 56 Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional “SANTA RITA D'OESTE - B”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender as despesas de construção de 56 Unidades Habitacionais, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 649.207,22** (Seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e sete reais e vinte e dois centavos).

CRÉDITO ESPECIAL:

ÓRGÃO - 02	Poder Executivo	
UNIDADE- 02.06.01	Habitações Urbanas	
16.482.0026	Políticas Habitacionais	
16.482.0026-1.028.00	Construção de 56 Unidades Habitacionais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 649.207,22
Total do Crédito Especial		R\$ 649.207,22

Parágrafo Único:- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício, toda estrutura funcional programática decorrente da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

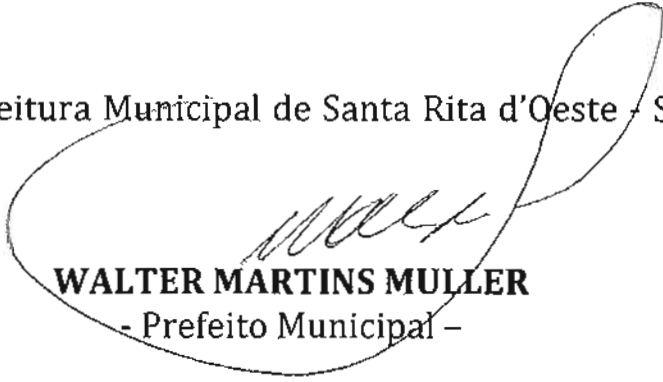
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de Convênio Firmado junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU através do nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0451/2011.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2014. Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 10 de abril de



WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças